



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 29/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 29/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, E, DO OUTRO, A EMPRESA INNOVATION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.712.295/0001-44, situada à Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 172 – Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Flávio Vieira dos Santos** e a empresa **INNOVATION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.950/0001-00, com sede a Rua André Avelino do Nascimento, nº 51, na Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sr.^a **Laise Matos Lima**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 29/2024**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX, Lei nº 14.133/21)**, do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 29/2024, celebrado em 23/09/2024 (*vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro*) cujo objeto é o serviço de auditoria Interna da gestão atual, período 2023 e 2024, com o fim de desempenhar um papel crucial na garantia da boa gestão dos recursos públicos e na promoção da transparência nas ações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

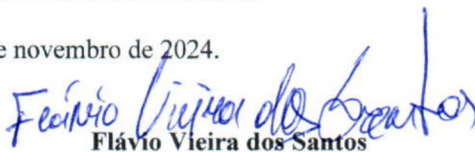
Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 29/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora da Glória /SE, 18 de novembro de 2024.


Flávio Vieira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
DISTRATANTE'

Documento assinado digitalmente



LAISE MATOS LIMA
Data: 18/11/2024 14:23:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laise Matos Lima
INNOVATION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____